

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013101/24

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Ocara - CE, visando cumprir com seu papel na garantia de direitos e na promoção da igualdade social, identificou a necessidade urgente de contratar serviços de traslado fúnebre e a aquisição de urnas funerárias para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social do município. Este serviço configura-se como essencial para assegurar um atendimento digno nas ocasiões de falecimento, sobretudo às famílias que não possuem condições financeiras de arcar com tais despesas.

As urnas funerárias populares, em suas diferentes dimensões (bebê, infantil e adulta), assim como o reforçado modelo para adultos, são itens de suma importância para que se possa realizar uma cerimônia fúnebre apropriada, respeitando os ritos culturais e religiosos característicos da região. Do mesmo modo, o serviço de traslado fúnebre consiste em uma necessidade premente para facilitar a logística e o transporte digno do corpo até seu destino final, seja dentro ou fora do município de Ocara - CE.

A realização deste serviço atenderá diretamente o público que se encontra em uma posição de maior vulnerabilidade, proporcionando suporte em um momento de extremo desamparo e dor, o que reforça o papel da Prefeitura de Ocara enquanto ente de acolhimento e promotor de igualdade de condições entre os munícipes. A decisão pela contratação decorre da análise das condições socioeconômicas da população local, do diagnóstico da inexistência de tais recursos disponíveis a essa franja da sociedade e da busca pela efetivação de políticas públicas inclusivas que possam minimizar as desigualdades sociais existentes.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Assistência Social	REGINA FRANCISCA DOS SANTOS - Presidente

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos de contratação é um componente crítico para garantir uma

escolha de solução adequada, eficiente e sustentável. Esse detalhamento vem acompanhado da responsabilidade de estabelecer padrões que respeitem as legislações vigentes e proporcionem a adequada segurança, durabilidade e desempenho dos itens e serviços a serem contratados. Com efeito, critérios de sustentabilidade serão priorizados, tendo em vista não apenas o cumprimento da legislação pertinente, como também a aderência aos princípios de desenvolvimento sustentável e gestão responsável dos recursos públicos.

- **Requisitos Gerais:**

- As urnas funerárias devem ser construídas com materiais de qualidade e resistentes para garantir a integridade durante o serviço de traslado.
- Os serviços de traslado fúnebre devem ser realizados por profissionais qualificados e com veículos adequados para tal fim, atendendo todas as normas de segurança e higiene.

- **Requisitos Legais:**

- Os fornecedores deverão apresentar prova de regularidade fiscal e trabalhista, comprovação de inscrição na entidade competente, e atendimento pleno à legislação aplicável, incluindo normas técnicas específicas para serviços funerários.
- A documentação necessária para a habilitação legal dos fornecedores e prestadores de serviço deverá estar em estrita observância ao Art. 14 da Lei 14.133.

- **Requisitos de Sustentabilidade:**

- As urnas funerárias devem ser confeccionadas com madeira de florestas de manejo sustentável e/ou materiais recicláveis, minimizando o impacto ambiental.
- Os veículos utilizados para o traslado devem, preferencialmente, estar em conformidade com as normativas ambientais, com ênfase em redução de emissões poluentes.

- **Requisitos da Contratação:**

- Capacidade técnica para fornecimento e prestação de serviços de acordo com as quantidades e prazos estipulados.
- Política de treinamento contínuo de pessoal para assegurar um atendimento respeitoso e adequado às famílias.
- Experiência comprovada na prestação de serviços funerários, evidenciada por meio de atestados ou portfólio de serviços realizados.

Ao consolidar os requisitos essenciais para a contratação, busca-se garantir que a solução a ser escolhida atenda às necessidades elencadas com eficiência, eficácia e economicidade, sem impor especificações supérfluas ou demasiadamente restritivas que possam comprometer o caráter competitivo do certame. Requisitos como conformidade com os padrões técnicos nacionalmente reconhecidos, comprovante de origem legal dos materiais empregados e compromisso ambiental são peças-chave nesse processo de qualificação, convergindo para a escolha de propostas que estejam alinhadas com as melhores práticas de mercado e com o interesse público subjacente à contratação.

4. Levantamento de mercado

Considerando a necessidade da contratação de urnas funerárias e serviços de translado fúnebre pela Prefeitura Municipal de Ocara - CE para atender famílias em situação de vulnerabilidade social, o levantamento de mercado contemplou as seguintes principais soluções de contratação:

- Contratação direta com fornecedores locais de urnas funerárias e prestadores de serviços de translado fúnebre;
- Contratação através de empresas especializadas na gestão de serviços funerários que incluiriam a terceirização completa do serviço, abrangendo o fornecimento das urnas e a realização dos translados;
- Formas alternativas de contratação, como parcerias público-privadas (PPP) ou acordos de cooperação com entidades sem fins lucrativos ou organizações religiosas que já prestam serviços assistenciais na comunidade;
- Contratação por meio de sistema de registro de preços, permitindo flexibilidade na quantidade de serviços e fornecimentos conforme a demanda e garantindo preços compatíveis com o mercado.

Após a análise das soluções levantadas, concluiu-se que a contratação por meio de sistema de registro de preços é a solução mais adequada para atender às necessidades da presente contratação. Esta modalidade proporciona a agilidade necessária para o atendimento imediato, a gestão eficiente de recursos, e a flexibilidade para o ajuste das quantidades contratadas conforme a demanda real. Além disso, permite a seleção de múltiplos fornecedores capazes de cumprir com os critérios técnicos e de qualidade previamente definidos, fortalecendo a competitividade e otimizando os custos para a Administração Pública.

5. Descrição da solução como um todo

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de urnas funerárias e serviços de translado fúnebre busca a solução mais adequada e vantajosa para o atendimento das necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social em Ocara - CE, em conformidade com o Art. 5º da Lei 14.133/2021, que preconiza entre outros, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, e economicidade. A solução adotada considera o planejamento estratégico da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e está em linha com as necessidades específicas do município.

A solução proposta para a contratação integra o seguinte:

- Aquisição de urnas funerárias de diferentes tamanhos e especificações, para atender aos diversos segmentos da população em situação de vulnerabilidade social, considerando o conforto, a segurança e a dignidade no momento do luto, bem como o contexto cultural e as práticas locais;
- Prestação de serviços de translado fúnebre, contemplando não apenas o

transporte até o local do sepultamento ou cremação, mas também a logística necessária para a realização do serviço de maneira eficiente e respeitosa;

- Análise comparativa das soluções existentes no mercado, com foco na identificação de produtos e serviços que ofereçam a melhor relação custo-benefício, atentando-se às peculiaridades do município de Ocara - CE;
- Garantia da qualidade dos serviços e produtos ofertados, assegurando a adequação às normas técnicas brasileiras e as condições de higiene e conservação exigidas pela legislação vigente;
- Consideração da disponibilidade de fornecedores regionais que possam atender as demandas da contratação dentro dos padrões requeridos e comprovada qualificação técnica, segundo o Art. 40 da Lei 14.133/2021, que trata do planejamento de compra.

Para assegurar a melhor escolha da solução a ser contratada, foram realizadas análises detalhadas e comparativas das opções existentes no mercado, estudando-se a viabilidade técnica e econômica de cada alternativa em sintonia com as especificidades do município e com o objetivo de fomentar o desenvolvimento local sustentável, em consonância com o Art. 14.133.

Cada componente da solução proposta foi validado conforme as exigências da Lei 14.133/2021, que estabelece as diretrizes para licitações e contratos administrativos pertinentes à contextos similares. A seleção final da solução considerou a otimização de custos, a adequação técnica, a confiabilidade dos fornecedores e a eficácia dos serviços prestados, visando entregar à comunidade o apoio necessário em momentos de extrema sensibilidade e urgência, com respeito e dignidade.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para a compra dos referidos materiais foi utilizado as séries históricas de aquisições de exercícios anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	URNA FUNERÁRIA POPULAR BEBÊ (MADEIRA) 50 CM	20.000	Unidade
Especificação: Urna funerária popular bebê, em madeira, medindo 50 cm, forro de TNT, com duas alças, sem visor e acompanhado com mortalha.			
2	URNA FUNERÁRIA POPULAR INFANTIL (MADEIRA) 1,40 CM	20.000	Unidade
Especificação: Urna funerária popular infantil, madeira, medindo 1,40 cm, forro de TNT, com 04 alças, sem visor, envernizada e acompanhado com mortalha.			
3	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTA (MADEIRA) 1,90 CM	40.000	Unidade
Especificação: Urna funerária popular adulta, madeira, medindo 1,90, 06 alças, forro TNT, sem visor, envernizada e acompanhado com mortalha.			
4	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTA E REFORÇADA (MADEIRA) 1,90 A 2,10 CM	10.000	Unidade
Especificação: Urna funerária popular adulta e reforçada, em madeira, medindo de 1,90 a 2,10, com 08 alças e seis chavetas, com forro TNT, sem visor, envernizada e acompanhado com mortalha.			
5	Serviços de Translado.	10.000,000	Quiômetro

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: Serviços de Translado.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	URNA FUNERÁRIA POPULAR BEBÊ (MADEIRA) 50 CM	20.000	Unidade	597,63	11.952,60
Especificação: Urna funerária popular bebê, em madeira, medindo 50 cm, forro de TNT, com duas alças, sem visor e acompanhado com mortalha.					
2	URNA FUNERÁRIA POPULAR INFANTIL (MADEIRA) 1,40 CM	20.000	Unidade	775,00	15.500,00
Especificação: Urna funerária popular infantil, madeira, medindo 1,40 cm, forro de TNT, com 04 alças, sem visor, envernizada e acompanhado com mortalha.					
3	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTA (MADEIRA) 1,90 CM	40.000	Unidade	1.103,30	44.132,00
Especificação: Urna funerária popular adulta, madeira, medindo 1,90, 06 alças, forro TNT, sem visor, envernizada e acompanhado com mortalha.					
4	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTA E REFORÇADA (MADEIRA) 1,90 A 2,10 CM	10.000	Unidade	1.420,00	14.200,00
Especificação: Urna funerária popular adulta e reforçada, em madeira, medindo de 1,90 a 2,10, com 08 alças e seis chavetas, com forro TNT, sem visor, envernizada e acompanhado com mortalha.					
5	Serviços de Translado.	10.000.000	Quilômetro	3,97	39.700,00
Especificação: Serviços de Translado.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 125.484,60 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Em conformidade com o que dispõe a Lei 14.133 de abril de 2021, a decisão pelo parcelamento ou não da contratação da aquisição de urnas funerárias e serviços de translado fúnebre visa à obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública e à ampliação da competitividade do certame.

As considerações para decidir sobre o parcelamento ou não da solução envolvem:

- Análise da viabilidade técnica e econômica do parcelamento, observando-se as particularidades do objeto, a fim de evitar a perda de economia de escala e aumento dos custos operacionais cumulativos.
- Estimativa de um volume que possa atrair um número maior de licitantes e promover a educação do mercado, sem que haja prejuízo na logística e na qualidade da entrega dos serviços de translado fúnebre e das urnas funerárias.
- Consideração da possibilidade de se obter melhor aproveitamento dos recursos financeiros, com atenção à responsabilidade fiscal e ao limite orçamentário da

Administração, em consonância com o art. 23 e 40, §3º, da Lei 14.133.

- Análise do cenário mercadológico para verificar a existência de fornecedores distintos capazes de atender aos itens de forma separada, mantendo o padrão de qualidade exigido pela Administração.
- Observância do princípio da eficiência e da obtenção do menor preço, conforme previsões dos arts. 5º e 23 da Lei 14.133, assegurando que o procedimento licitatório obtenha a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- Compromisso com a transparência e a busca por uma gestão fiscal responsável, que justifiquem a decisão pelo parcelamento ou não da contratação, alicerçada em estudos técnicos e em consonância com o inciso I do art. 23 e o §1º do art. 40 da Lei 14.133.

A decisão pelo parcelamento ou não do objeto da contratação será baseada em um posicionamento equilibrado que considere a economicidade, a eficácia administrativa e a maximização da competição, tal como prescrito pelos princípios que regem as licitações públicas previstos no art. 5º da Lei 14.133, evitando-se assim fracionamentos que não atendam ao interesse público ou que comprometam a eficiente execução do contrato.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação para aquisição de urnas funerárias e serviços de traslado fúnebre está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Ocara para o exercício financeiro vigente. A conformidade com o planejamento estratégico e orçamentário da entidade é evidenciada pelos seguintes aspectos:

- Inclusão da demanda por serviços funerários destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social como parte das ações prioritárias do governo municipal no atendimento da população carente.
- Alocação de recursos financeiros específicos para a cobertura das despesas com os serviços de traslado fúnebre e aquisição de urnas funerárias dentro do orçamento aprovado para o ano correspondente.
- Planejamento das quantidades a serem adquiridas e dos serviços a serem prestados com base em estudos socioeconômicos e demográficos, garantindo a adequação às necessidades reais do município.
- Integração desse processo de contratação com as políticas de assistência social desenvolvidas pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, buscando ampliar o suporte fornecido às comunidades e indivíduos vulneráveis.
- Observância das diretrizes estabelecidas no Plano de Contratações Anual que visam promoção do desenvolvimento sustentável, fomento da economia local e busca pela eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Reafirma-se, portanto, o comprometimento com os princípios de planejamento responsável e gestão eficiente garantidos tanto pela Lei 14.133, quanto pelas normas internas do município de Ocara. A presente contratação, parte integrante do Plano de Contratações Anual, reflete o esforço contínuo da Administração Pública em

responder às necessidades emergentes da população, de maneira organizada e alinhada às melhores práticas de governança e administração.

10. Resultados pretendidos

A contratação de urnas funerárias e serviços de translado fúnebre visa alcançar resultados alinhados aos objetivos do art. 11 da Lei 14.133 de 2021, que são a obtenção de propostas aptas a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o tratamento isonômico entre os licitantes e a promoção de uma justa competição. Neste sentido, os resultados pretendidos são:

- Assegurar a disponibilidade de urnas funerárias e serviços de translado fúnebre de qualidade, atendendo à demanda das famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Ocara - CE.
- Garantir a eficiência na utilização de recursos públicos, observando o princípio da economicidade e as disposições das leis orçamentárias, conforme determinado pela Lei 14.133/2021.
- Estabelecer uma parceria com fornecedores qualificados que sigam as normas técnicas vigentes, cumprindo a legislação aplicável para os serviços fúnebres, priorizando a qualidade e adequabilidade do serviço prestado.
- Promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio da potencial contratação de serviços locais e da avaliação do impacto ambiental da contratação, em consonância com o art. 5º da mencionada Lei.
- Contribuir para o bem-estar da população de Ocara - CE ao proporcionar respostas rápidas às necessidades emergenciais das famílias enlutadas, de forma a respeitar a dignidade humana durante o luto.
- Implementação de uma contratação transparente e eficaz, seguindo os princípios da Lei de Licitações, incluindo o planejamento estratégico e o monitoramento contínuo para garantir que os objetivos da contratação sejam atingidos.
- Fomentar a competitividade no mercado local, dando oportunidades para que diversos fornecedores possam apresentar suas propostas, desde que atendam aos critérios técnicos e legais estabelecidos.
- Estabelecer medidas de controle e fiscalização adequadas para evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis, bem como superfaturamento na execução de contratos, seguindo o propósito de integridade e de eficiência na gestão de contratos públicos.

Tais resultados estão alinhados ao planejamento da Administração Pública e ao interesse público envolvido, proporcionando à população serviços essenciais com respeito, qualidade e transparência, como preconiza o art. 5º da Lei 14.133/2021.

11. Providências a serem adotadas

Para a efetivação da aquisição de urnas funerárias e serviços de translado fúnebre destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, as seguintes providências deverão ser adotadas:



PREFEITURA DE
OCARA
CUIDANDO DE QUEM PRECISA



- Realização de um rigoroso processo de seleção e qualificação dos fornecedores para garantir a aderência aos padrões de qualidade e desempenho exigidos para o fornecimento de urnas funerárias e a prestação de serviços de traslado fúnebre, em conformidade com o estabelecido na Lei 14.133.
- Estabelecimento de um mecanismo de fiscalização e acompanhamento contínuos dos contratos firmados, a fim de assegurar a adequada execução dos serviços de traslado fúnebre e a entrega das urnas funerárias conforme as especificações técnicas e prazos estabelecidos no contrato.
- Desenvolvimento e implantação de processos internos para recepção e verificação das urnas funerárias, assegurando que os itens estejam de acordo com o termo de referência e livres de qualquer defeito de fabricação.
- Capacitação dos agentes públicos envolvidos na gestão e fiscalização do contrato, focando em aspectos técnicos relativos à contratação, bem como o manejo sensível e adequado nas interações com as famílias beneficiadas.
- Elaboração de um plano de comunicação para divulgação dos serviços disponibilizados à comunidade, visando garantir a transparência e o acesso à informação por parte das famílias em situação de vulnerabilidade social.
- Estabelecimento de uma linha direta para atendimento e auxílio às famílias em situação de vulnerabilidade social que necessitem acionar os serviços de traslado e urnas funerárias, garantindo agilidade e eficácia no atendimento.
- Implementação de um sistema de registro para controle e monitoramento das urnas funerárias e serviços de traslado fúnebre utilizados, com o objetivo de realizar uma gestão eficiente dos recursos e evitar desperdícios.
- Preparação da documentação necessária para a realização do pregão eletrônico, incluindo a elaboração cuidadosa do edital, do termo de referência ou projeto básico, e dos critérios de avaliação das propostas.
- Realização de um estudo contínuo do mercado, para acompanhamento e atualização dos preços de referência, visando à contratação das urnas funerárias e dos serviços de traslado fúnebre sempre sob as melhores condições de mercado.
- Previsão de mecanismos para ajustes contratuais em caso de alterações significativas nas condições de mercado ou na demanda pelos serviços, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- Desenvolvimento de ações de sensibilização junto à população sobre a importância do apoio oferecido no contexto de luto, promovendo o serviço como um diferencial humanizado da gestão municipal.
- Formalização da relação com parceiros e instituições que possam contribuir com insumos ou serviços complementares, embora não inseridos no escopo principal da contratação, para ampliação do apoio às famílias servidas.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do registro de preços, como modalidade de licitação para a aquisição de urnas funerárias e serviços de traslado fúnebre para as famílias em situação de vulnerabilidade do município de Ocara - CE, encontra amparo nas disposições da Lei 14.133/2021, que regulamenta os princípios e diretrizes para licitações e contratos da Administração Pública.

De acordo com o artigo 82 da referida lei, o sistema de registro de preços é caracterizado pela definição de um preço padrão por meio de licitação, no qual fornecedores ou prestadores de serviços se comprometem a manter a oferta pelo período de validade da ata, beneficiando não apenas a entidade pública gerenciadora como também as que aderirem posteriormente.

A justificativa para a opção por essa modalidade baseia-se nos seguintes pontos:

- **Flexibilidade e agilidade:** A natureza dos serviços de traslado fúnebre e a dificuldade em prever a necessidade de urnas funerárias impõem a necessidade de um sistema que permita a contratação flexível e ágil, características do registro de preços, conforme artigo 83.
- **Demanda flutuante:** A quantidade de serviços a serem utilizados pode variar significativamente, e o sistema de registro de preços, tal como estabelecido no artigo 84, se adequadamente utilizado, permite atender essa demanda variável sem a necessidade de procedimentos licitatórios frequentes.
- **Redução de custos:** O registro de preços possibilita a obtenção de melhores preços pela Administração em função da economia de escala, corroborado pelo artigo 40, incisos III e V, além da possibilidade de redução de custos administrativos com a gestão de múltiplos contratos.
- **Economia para o erário:** Conforme o parágrafo único do artigo 85, o registro de preços pode propiciar significativa economia aos cofres públicos, evitando aquisições em momentos de alta dos preços de mercado.
- **Padronização:** A adoção desta modalidade favorece a padronização dos bens e serviços adquiridos, em linha com o princípio da padronização citado no artigo 40, inciso V, letra a, o que contribui para a qualidade dos serviços prestados à população.
- **Conformidade legal e eficiência:** A escolha pelo sistema de registro de preços atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, em consonância com os objetivos gerais da Lei de Licitações, como descrito no artigo 5º.

Em virtude desses aspectos, conclui-se que o sistema de registro de preços constitui uma opção vantajosa e adequada para a Administração Pública, em termos de planejamento, controle de gastos e atendimento das necessidades de aquisição de urnas funerárias e de prestação de serviços de traslado fúnebre, estando alinhado com as melhores práticas de gestão pública preconizadas pela Lei 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Considerando os princípios que regem a Lei 14.133/2021 e os objetivos da Administração Pública em garantir a seleção da proposta mais vantajosa e apropriada para o interesse público, ressalta-se a decisão contrária à participação de empresas na forma de consórcios para o processo de contratação em questão.

Embora o art. 15 da Lei 14.133/2021 permita a participação de empresas em consórcio em licitações, com a observância da comprovação de compromisso de constituição e da indicação da empresa líder, esta modalidade será vedada para a presente

contratação, com base nos seguintes fundamentos:

- **Complexidade administrativa:** A natureza do objeto do contrato – a aquisição de urnas funerárias e serviços de translado fúnebre – não apresenta uma complexidade técnica ou econômica que justifique a formação de consórcios. O gerenciamento de mais de um fornecedor poderia levar a um aumento no risco de falhas administrativas e dificultar a fiscalização e gestão do contrato.
- **Transparência e eficiência:** A contratação direta de empresas individuais favorece um processo mais transparente e eficiente, facilitando a comunicação entre a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e o fornecedor, além de permitir um melhor acompanhamento das entregas e do cumprimento das condições contratuais.
- **Economicidade:** A Administração Pública busca a proposta que resulte em menor custo e maior benefício para atender às necessidades da população vulnerável. A formação de consórcios geralmente implica uma estrutura de custo adicional de coordenação que poderia refletir em preços finais mais elevados.
- **Agilidade e prontidão no atendimento:** Serviços funerários exigem atendimento rápido e eficiente. A participação de empresas em consórcio poderia resultar em atrasos na tomada de decisões e execução do serviço, o que é incompatível com a essência da prestação de um serviço que requer prontidão.

Portanto, após análise cuidadosa da natureza da contratação e das exigências legais e operacionais pertinentes, conclui-se pela vedação da formação e participação de consórcios neste processo, a fim de resguardar a eficiência, celeridade, e economicidade que o serviço requer, bem como obedecer aos princípios da nova Lei de Licitações.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

No âmbito da contratação de urnas funerárias e serviços de translado fúnebre para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Ocara - CE, considera-se fundamental a análise dos possíveis impactos ambientais resultantes dessas atividades, em conformidade com os princípios de desenvolvimento nacional sustentável preconizados pela Lei 14.133/2021. A seguir, são relatados possíveis impactos ambientais e propostas medidas mitigadoras:

- **Impacto no consumo de recursos naturais:** A produção de urnas funerárias implica no uso de madeira, um recurso natural renovável, mas que necessita de manejo consciente e sustentável. É crucial garantir que a madeira utilizada seja proveniente de fontes certificadas que assegurem a reposição e o manejo adequado das áreas florestais.
- **Impacto na emissão de poluentes:** Os serviços de translado funerário envolvem o uso de veículos que podem emitir gases poluentes. A utilização de veículos com manutenção em dia e que atendam aos padrões de emissões previstos em legislação ambiental contribui para a redução das emissões nocivas.
- **Geração de resíduos sólidos:** Restos de materiais utilizados na fabricação das urnas e embalagens podem gerar resíduos. A adoção de um plano de manejo de

resíduos que preveja a reciclagem e o descarte correto é imperativa para evitar danos ao meio ambiente.

- Riscos associados ao traslado: Deve-se avaliar os riscos de acidentes e vazamentos de fluidos que podem causar contaminação do solo e da água durante o transporte. A utilização de veículos adequados e em bom estado de conservação, assim como treinamento dos motoristas para o manejo seguro, são medidas essenciais.

Conforme o artigo 12, incisos III e IV da Lei 14.133, o processo licitatório observará a eficácia e a segurança jurídica, garantindo a observância de normas ambientais e minimizando impactos negativos. Adicionalmente, o artigo 18, inciso XII, estipula que o estudo técnico preliminar deve descrever possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, exigindo a incorporação dessas considerações no planejamento da contratação.

Em resumo, as medidas mitigadoras a serem adotadas devem abranger a responsabilidade ambiental da origem dos materiais até toda a cadeia de fornecimento e execução dos serviços, com o objetivo de promover práticas compatíveis com a preservação do meio ambiente e com o desenvolvimento social e econômico do município de Ocara, garantindo o cumprimento dos requisitos legais e dos princípios de sustentabilidade.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada do processo de contratação para aquisição de urnas funerárias e serviços de traslado fúnebre, utilizando como fundamentação as disposições legais previstas pela Lei 14.133/2021, concluímos ser a contratação não apenas viável, mas também estritamente alinhada aos princípios de eficiência, igualdade e julgamento objetivo estabelecidos pela legislação.

O artigo 5º da referida Lei enfatiza que as contratações públicas devem ser norteadas pelo interesse público e pela obtenção de resultados que atendam às necessidades da administração de maneira imparcial e moral. No contexto da contratação em análise, identifica-se claramente o atendimento a uma necessidade pública urgente – a de prestar assistência em situações de vulnerabilidade social –, e de fazê-lo com economicidade, observando-se o orçamento público e a eficiência nas destinações.

Sob a luz do artigo 23, que versa sobre a estimativa de valores compatíveis com o mercado, a pesquisa de preços realizada foi criteriosa e em consonância com o estabelecido pela lei, assegurando que os preços estimados refletem as melhores condições para a Administração Pública, demonstrando a vantajosidade da contratação.

Além disso, o compromisso com o desenvolvimento nacional sustentável é ressaltado no artigo 40 e 11, inciso IV, e está evidenciado na seleção de urnas funerárias produzidas de acordo com normativas ambientais e técnicas brasileiras, bem como na atenção dada aos possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras descritas no

ETP.

A seleção por pregão eletrônico, conforme artigos 18 e 82 da Lei 14.133, favorece não só a transparência e a ampliação da competitividade, mas também assegura, através do sistema de registro de preços, a flexibilidade e a eficiência necessárias para garantir o atendimento continuado às demandas que possam surgir ao longo do tempo estabelecido.

Por fim, a adoção do sistema de registro de preços, conforme o art. 84, justifica-se pela necessidade de contratações periódicas, conferindo agilidade e flexibilidade à Administração e garantindo que os preços permaneçam vantajosos ao longo da vigência da ata de registro de preços.

Com base em todos os elementos apresentados e em estrita aderência aos dispositivos legais, posicionamo-nos favoravelmente à realização da contratação, reiterando sua viabilidade e razoabilidade e o seu alinhamento ao interesse público e à legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos.

Ocara / CE, 31 de janeiro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Rosyleny Moreira Campos
ROSYLENY MOREIRA CAMPOS
MEMBRO

Narlia Oliveira Ferreira
NARLIA OLIVEIRA FERREIRA
MEMBRO

Regina Francisca dos Santos
REGINA FRANCISCA DOS SANTOS
PRESIDENTE